

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E A EMPRESA J.A. ATIVIDADES MÉDICAS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes / PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG, nº 4.706.331 - SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA J.A. ATIVIDADES MÉDICAS LTDA ME**, com endereço à Rua Caracatuba, 328, Caixa Postal 029, Pina, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 55.198.724/0001-83, por sua representante legal, **JÉSSICA INOJOSA AGUIAR**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CJC M/F sob o nº 081.767.864-62, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato para repactuação dos valores dos plantões médicos na **UPA BARRA DE JANGADA**, bem como a designação do gestor e fiscal do contrato e cláusulas de compliance.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam designadas como Gestora do Contrato **KARLA FREITAS NOGUEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 040.015.994-57 e como Fiscal do Contrato **LORENA DE LIMA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 111.207.994-73, que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPLIANCE**

O presente termo aditivo discorrerá sobre a inclusão de regras de compliance ora descritas, que complementam as obrigações contratuais da **CONTRATADA**, tendo em vista a implantação do Plano de Integridade no **CONTRATANTE**.

- 2.2. A **CONTRATADA**, por si ou por seus acionistas, diretores, administradores, empregados e agentes, em conjunto denominadas "Partes Correlatas", declara estar ciente dos termos do Código de Ética e Conduta e [Política Anticorrupção] do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a cumpri-los integralmente, estando o referido Código disponível para acesso através do site [ismep.org.br](http://ismep.org.br).
- 2.3. A **CONTRATADA**, por si ou pelas Partes Correlatas, declara estar ciente dos termos da legislação nacional anticorrupção, sobretudo da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei Estadual nº 16.309/18, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), da Lei de Licitações 14.133/21), em conjunto denominadas "Legislação Anticorrupção", comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

**Karla Freitas**  
Coordenação Geral  
UPA BARRA DE JANGADA

Dr. Luis Otávio Moura  
Assessoria Jurídica  
DAB/PE 14056  
Hospital Dom Maurício/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SENADOR WILSON CAMPOS - BARRA DE JANGADA  
CNPJ: 10.739.225/0022-42  
R. CRICUMÁ, QUADRA 25 - BARRA DE JANGADA, JANGADA DOS GUARARAPES - PE  
CEP: 54.470-000

Dr. Maurício Moura  
Assessoria Jurídica  
DAB/PE 15756  
Hospital Dom Maurício/ISMEP

**MARIA DE FÁTIMA S. ALFENAR**  
SUPERINTENDENTE GERAL  
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ

- 2.4. A CONTRATADA se compromete a informar imediatamente ao CONTRATANTE caso tome ciência de qualquer investigação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira sobre a prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem o Código de Conduta e Integridade do CONTRATANTE ou que possam afetar a reputação do CONTRATANTE e que tenham sido atribuídas à CONTRATADA ou às Partes Correlatas.
- 2.5. A CONTRATADA, por si ou pelas Partes Correlatas, se compromete a (i) não oferecer, prometer ou pagar, direta ou indiretamente, ou autorizar que seja oferecido, prometido ou pago, qualquer vantagem indevida de valor a um agente público, ou a qualquer outra pessoa, especialmente se parte dessa vantagem indevida for oferecida, prometida ou paga a agente público ou a terceiro a ele relacionado com o propósito de (a) influenciar qualquer ato ou decisão do referido agente público no exercício de sua função pública, (b) induzir referido agente público a executar ação ou omissão que caracterize violação de ato de ofício relacionado ao exercício de sua função pública, (c) induzir referido agente a usar de sua influência com qualquer entidade da Administração Pública para obter qualquer ação ou omissão, (d) influenciar de qualquer maneira o agente público a auxiliar o CONTRATANTE na obtenção ou retenção de negócios ou benefícios indevidos no decorrer de negócios; e (ii) não violar a Legislação Anticorrupção.
- 2.6. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar (e, caso necessário, auditar) informações e documentos originais da CONTRATADA com relação aos serviços prestados para o CONTRATANTE durante a vigência do contrato e até 05 (cinco) anos após o término da vigência contratual.
- 2.7. O CONTRATANTE poderá suspender o contrato por prazo indeterminado, para fins de apuração dos fatos, caso tome ciência de possível ocorrência da prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou seu Código de Ética e Conduta ou que possam afetar a sua reputação e que tenham sido atribuídas à CONTRATADA ou às Partes Correlatas.
- 2.7.1. Durante o período de suspensão, o CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer valor eventualmente devido à CONTRATADA, ainda que proveniente de prestação de serviços anterior à data da suspensão;
- 2.7.2. A suspensão será formalizada por meio de comunicação à CONTRATADA e terá eficácia imediata;
- 2.7.3. Durante o período da suspensão, a CONTRATADA se compromete a cooperar com qualquer investigação interna conduzida pelo CONTRATANTE sobre os temas abordados nesta Cláusula, inclusive facultando acesso aos seus colaboradores para eventual entrevista.
- 2.8. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato por justa causa, independentemente de aviso prévio, nas seguintes circunstâncias:
- 2.8.1. Violação pela CONTRATADA ou por suas Partes Correlatas, de qualquer das obrigações previstas nas cláusulas 2.1, 2.2 e 2.4;

*Karla Freitas*  
Coordenação Geral  
UPA BARRA DE JANGADA

Assessoria Jurídica  
CABARÉ 14000  
Hospital Dom Elvares TSM&P

INSTITUTO SOCIAL DAS MÃES E FILHOS DA PAZ  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SINAGOGA WILSON CAMPOS - BARRA DE JANGADA  
CNPJ: 10.789.225/0022-42  
R. CIRCUÍMIA L. QUADRA 26 - BARRA DE JANGADA, JANGADA DOS GUARARAPES - PE  
CEP: 54.479-010

Assessoria Jurídica  
CABARÉ 14755  
Hospital Dom Elvares TSM&P

MARIA DE FÁTIMA S. ALEMEIDA  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL  
INSTITUTO SOCIAL DAS MÃES E FILHOS DA PAZ

2.7.2 Caso, após a condução de uma investigação interna pelo CONTRATANTE, seja identificado, ou se existirem indícios, que a CONTRATADA violou alguma das provisões anticorrupção deste Contrato;

2.7.3 Oferecimento de denúncia contrapartes Correlatas da CONTRATADA pela prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem o Código de Conduta e Integridade do CONTRATANTE ou que possam afetar a reputação do CONTRATANTE e que tenham sido atribuídas à CONTRATADA;

2.7.4 Celebração de acordo de colaboração premiada, delação premiada ou outro instrumento de negociação com autoridades que envolva a confissão de pessoas físicas que sejam Partes Correlatas ou ligadas a estas da CONTRATADA, que tratem de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem Código de Conduta e Integridade do CONTRATANTE ou que possam afetar a reputação do CONTRATANTE;

2.9 A CONTRATADA se compromete a comunicar imediatamente o CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento da violação de quaisquer das provisões indicadas nesta Cláusula Anticorrupção ou que possam afetar a reputação da mesma e que tenham sido atribuídas à CONTRATADA ou às Partes Correlatas.

2.10 A CONTRATADA é a única responsável por qualquer violação desta Cláusula Anticorrupção devendo indenizar, defender ou manter lesa o CONTRATANTE de qualquer perda, custo, prejuízo ou responsabilização decorrentes da violação.

2.10.1. Para fins de indenização por dano decorrente da violação desta Cláusula Anticorrupção, não se aplica a limitação de responsabilidade prevista na Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Pela realização das atividades contratadas, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal referente ao quantitativo de plantões realizados, referente ao serviço desempenhado no objeto do presente contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

3.1.1. Valores dos plantões:

PLANTÃO 12 HORAS EM CLÍNICA MÉDICA/ PEDIATRIA/ORTOPEDIA - R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) - valor de plantão DIURNO, para os dias da semana de segunda a sexta feira.

PLANTÃO 12 HORAS EM CLÍNICA MÉDICA/ PEDIATRIA/ORTOPEDIA - R\$ 1.125,00 (hum mil, cento e vinte e cinco reais) - valor de plantão NOTURNO, para os dias da semana de segunda a sexta feira.

PLANTÃO 12 HORAS EM CLÍNICA MÉDICA/ PEDIATRIA/ORTOPEDIA - R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) - valor de plantão DIURNO, para os dias de sábado e domingo.

PLANTÃO 12 HORAS EM CLÍNICA MÉDICA/ PEDIATRIA/ORTOPEDIA - R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) - valor de plantão NOTURNO, para os dias de sábado e domingo.

|                           |  |            |
|---------------------------|--|------------|
| Plantão 06hs<br>ORTOPEDIA | CLÍNICA MÉDICA/ PEDIATRIA/<br>valor plantão DIURNO de segunda a sexta-feira            | R\$ 525,00 |
| Plantão 06hs              | CLÍNICA MÉDICA/ PEDIATRIA/ ORTOPEDIA<br>valor plantão NOTURNO de segunda a sexta-feira | R\$ 562,50 |

Assessoria Jurídica  
 OAB/PE 14558  
 Hospital Dom Manoel/SMSP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDICINEIRAS DA PAZ  
 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SENADOR WILSON CAMPOS - BARRA DE JANGADA  
 CNPJ: 10.739.225/0022-40  
 R. CRICUMA 1, QUADRA 2R - BARRA DE JANGADA, JARDIM DOS GUARARAPES - PE  
 CEP: 53.430-100

Assessoria Jurídica  
 OAB/PE 35743  
 Hospital Dom Manoel/SMSP

**Maria Freitas**  
 Coordenação Geral  
 UPA-BARRA DE JANGADA

**MARIA DE FÁTIMA S. ALENCAR**  
 SUPERINTENDENTE GERAL  
 INSTITUTO SOCIAL DAS MEDICINEIRAS DA PAZ

|                           |  |            |
|---------------------------|--|------------|
| Plantão 06hs<br>ORTOPEDIA | CLÍNICA MÉDICA/ PEDIATRIA/<br>valor plantão <b>DIURNO</b> no sábado e domingo  | R\$ 600,00 |
| Plantão 06hs<br>ORTOPEDIA | CLÍNICA MÉDICA/ PEDIATRIA/<br>valor plantão <b>NOTURNO</b> no sábado e domingo | R\$ 625,00 |

3.2. O pagamento correspondente ao objeto deste instrumento, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do BANCO DO BRASIL, ou qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as competentes certidões de regularidade fiscal sendo:

3.2.1. Federal (Fazenda Nacional): **CERTIDÃO NEGATIVA DOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

3.2.2. FGTS (Regularidade do Empregador): **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**

3.2.3. Fiscal (Fazenda Pública Estadual): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**

3.2.4. Municipal (Secretaria da Receita Municipal): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**

3.2.5. Trabalhista (Justiça do Trabalho): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de outubro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA S. ALENCAR**  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL  
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/UPA BARRA DE JANGADA  
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

*Jenica Luojosa Aguiar*

CONTRATADA  
EMPRESA J.A. ATIVIDADES MÉDICAS LTDA ME  
JESSICA INOJOSA AGUIAR

GESTORA DO CONTRATO

*Karla Freitas*  
Coordenadora Geral  
UPA BARRA DE JANGADA

*Karla Freitas*  
Coordenadora Geral

Dr. Lucas de O. Pereira  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE 14958  
Hospital Dom Malan/ISMP

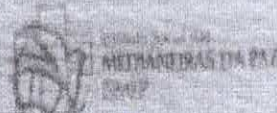
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SENADOR WILSON CAMPOS - BARRA DE JANGADA  
CNPJ - 16.749.475/0002-07  
R. CRICULIMA I, QUADRA 26 - BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE  
CEP: 54.470-000

Dr. Marcelo M. Diniz  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE 31.735  
Hospital Dom Malan/ISMP

*MARIA DE FÁTIMA S. ALENCAR*  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL  
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ



**UPA24h**  
UNIDADE DE PROJEÇÃO ATENDIMENTO



FISCAL DO CONTRATO

*Lorena*  
Lorena de Lima Araújo  
Coordenação de Contratos  
MGC-ISMEP

Testemunhas

*Thais Vieira Daltro*  
110.054.554-90

*Franciele Coelho de Lima*  
134.461.824-38

4

|   |  |   |
|---|--|---|
| INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ<br>UNIDADE DE PROJETO ATENDIMENTO HELADGR-WILSON CAMPOS - BARRA DE LARGADA<br>CNPJ: 10.739.225/2022-42<br>R. ENCILIMA 3, QUADRA 36 - BARRA DE LARGADA, JABOTÃO DOS GUARARAPES - PE<br>CEP: 54.470-000 |  |   |
| Dra. Lorena de Lima Araújo<br>Assessoria Jurídica<br>OAB/PE 14658<br>Hospital Dom Moraes/ISMEP  |  | Dra. Mariana de Lima Araújo<br>Assessoria Jurídica<br>OAB/PE 33753<br>Hospital Dom Moraes/ISMEP |